



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no AVISO DE DISPENSA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a prestação dos serviços, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades desta secretaria.

Ademais, a contratação dos referidos materiais deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores tendo em vista atender as exigências estabelecida no Projeto de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital e clínica de Saúde. Permitindo que os serviços se capacitem nesta área, com melhorias na atuação técnica desta, contemplando as exigências que a Norma vindica nesse momento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT.
01	TREINAMENTO – BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS CONTEÚDO	12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Requisitos Qualitativos e Quantitativos

Em termos qualitativos, o conteúdo do curso é destinado a servidores/funcionários públicos que trabalham no Hospital e na Clínica de Saúde Santa Luzia.

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento seria para 12 (doze) servidores lotados nos mesmos locais citados acima.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A demanda da presente contratação foi incluída no Plano de Contratação Plurianual/ PPA e alinhada conforme a Secretaria Municipal de Planejamento, tal como, possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disposição saldo para contratação dos serviços que ocorrerá na **Dotação Orçamentária** vinculada nas ordens de fornecimento e empenhos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inc. VIII, do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Neste sentido, a solução não será parcelada, visto que o quantitativo mencionado no Item 04 deste ETP estimativa as quantidades a serem contratadas, gerando assim, maior atratividade ao mercado e aumentando a competitividade por meio de um único fornecedor.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio, visando atender requisitos e dispositivos legais junto aos órgãos fiscalizadores, exigidos para renovação /obtenção do Auto de Vistoria e Liberação emitido pelo Corpo de Bombeiros (AVCB).

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os serviços serão prestados no (s) endereço (s) indicado (s) no Termo de Referência (TR), de acordo com a necessidade da Administração, mediante prévia consulta de disponibilidade orçamentária.

O serviço a ser contratado não demanda nenhum conhecimento técnico-específico para sua gestão/acompanhamento, no entanto será necessário que os servidores designados para fiscalização acompanhem as possíveis atualizações legislativas pertinentes ao objeto.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram verificados impactos ambientais para o objeto desta contratação, no entanto, faz-se necessário a adoção de ações, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação é viável e imprescindível, levando em consideração as necessidades da Administração e as exigências da legislação vigente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assim sendo, de todo exposto, e em prol do interesse público, entende-se a contratação atender a necessidade a que se destina, sendo por tanto, variável o treinamento e a capacitação.

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de Maio de 2024.

Luzia Válido de Moura
Diretora de Departamento